



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 900

DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REAJUSTAR OS VENCIMENTOS ,
PROVENTOS, VANTAGENS E PEN--
SÕES AOS SERVIDORES MUNICI--
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Paraty:

*Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei:*

*Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a reajustar os
vencimentos dos cargos em comissão, dos servidores municipais, as
aposentadorias e pensões dos inativos municipais com aplicação de
45% (quarenta e cinco por cento) retroativo a 1º de agosto de 1992
e o remanescente de 38% (trinta e oito por cento) a partir de 1º de
setembro de 1992.*

*Artº 2º - Fica acrescido nos vencimentos base dos servi-
dores das classes abaixo relacionadas, o abono temporário corres-
pondente a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a ser pago no mês
de setembro de 1992:*

- . Servente Geral*
- . Jardineiro*
- . Lixeiro*
- . Auxiliar de Controle de Zoonoses*
- . Agente de Saúde*
- . Inspetor de Alunos*
- . Merendeiras I e II*
- . Coveiro*